



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de adequação e individualização das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS junto a Caixa Econômica Federal – CEF, referentes ao período de 1999 a 2007, bem como a comprovação da titularidade dos valores não individualizados no tempo correto, visando o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Edison Lobão/MA.

02. JUSTIFICATIVA

21. A contratação de empresa especializada para execução do serviço mencionado, se dar em razão da necessidade de realizar a correta individualização das contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares, dos valores a título de FGTS, cumprindo o que fora pactuando perante ao Ministério Público do Trabalho (MPT), através do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) Nº 041.2014, IC nº 000162.2013.16.001/3.

03. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter o contrato a ser firmado, disponibilizar servidor para executar os serviços presencialmente na sua sede e na Prefeitura Municipal, se for o caso;

3.2. A individualização dar-se-á por competência e data de recolhimento, através de arquivos magnéticos gerados por aplicativos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal e transmitidos via internet através do canal de comunicação conectividade social, conforme disposto em normativo da referida empresa pública.

3.2. Levantamento e preparação de massa de dados para utilização em individualização dos valores já recolhidos ou a recolher ao FGTS relativos ao período de 1999 a 2007.

3.3. Levantamento, preparação de massa de dados para utilização em individualização dos valores já recolhidos ou a recolher ao FGTS através de contrato de parcelamento relativo ao período 1999 a 2007, inclusive divergência de valores pagos e não individualizados.

3.4. Levantamento, preparação de massa de dados e retransmissão de dados de INSS, referente ao período de 1999 a 2007, para competências em que houve inconsistência se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- 3.5. Levantamento, análise e conferência de massa de dados do FGTS referente ao período de 1999 a 2007.
- 3.6. Preparação do recolhimento das parcelas atuais e vincendas do parcelamento de FGTS, utilizando base de dados já existentes, enquanto perdurar o contrato
- 3.7. Geração de arquivos para cumprir os processamentos necessários e exigidos pelos procedimentos estabelecidos pela CEF.
- 3.8. Processamento dos arquivos utilizando sistemas homologados pela CEF.
- 3.9. Transmissão de arquivos processados via Conectividade Social – CNS e acompanhamento do processamento junto a CEF.
- 3.10. Geração de guias, arquivos e preparação de documentação física e digital que permita a recuperação de dados a posteriori, a ser armazenado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA.
- 3.11. Levantamento, preparação e retransmissão de dados de contribuinte individual, por competência em que houve inconsistências.

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela perfeita execução do objeto contratado, o Município de Governador Edison Lobão-MA efetuará o pagamento dos serviços, atestados pelo Município, mediante ordem bancária;
- 4.2. A Nota Fiscal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 4.3. ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a parti daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

05. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Município de Governador Edison Lobão-MA e por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados 01 (um) profissional Contábil Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



06. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado com firma reconhecida em cartório, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

6.1.1. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1.1. serviços fornecidos semelhantes ao objeto de contratação;

6.1.1.2. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

6.1.1.3. manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

6.2. comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entregar da proposta, 01 (um) profissional contábil devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

6.3. O vínculo do profissional será comprovado mediante apresentação e cópia autenticada da Carteira profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS onde deverá constar o vínculo empregatício ou a ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços ou outro meio equivalente nos termos da lei.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais, são obrigações da contratada:

7.1.1. prestar os serviços licitados em escrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Poder Executivo do Município, na sede da empresa e em contato com o estabelecimento oficiais da Caixa Econômica Federal/ GIFUG, se necessário.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para assessoria ostensiva semanal e mensal.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município para a execução do Contrato.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato;

8.2. Disponibilizar arquivos e informações necessários ao bom desempenho nas diligências de trabalho da Equipe da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



09. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo admitido mensal e anual para a Unidade Gestora contratante será aquilatada através da realização de pesquisas de mercado de forma a apurar a média dos valores praticados entre empresas que atuam no setor.

9.2 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.;

9.3 O pagamento dos serviços prestados será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Administração.

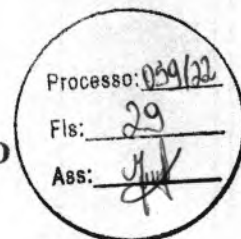
Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
Unidade Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	04.122.0052.2006.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Carmem Lucia da Silva Alencar inscrito no CPF nº xxx.414.xxx-00, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que se trata a LEI Nº 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



12. CONCLUSÃO

12.1 A presente descrição dos serviços tem por finalidade proceder à correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares, dos valores a títulos de FGTS para fins de cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado sob nº 041.2014.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de junho de 2022.


JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2021